

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>N.º da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">1021/XII/4.ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	11 Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD) 9 Deputados do Partido Popular (CDS-PP)
<b>Assunto:</b>	<i>Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de Novembro, através da aplicação do pagamento de taxas moderadoras na interrupção de gravidez, quando realizada por opção da mulher, nas primeiras 10 semanas de gravidez</i>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Não parece justificar-se
<b>Comissão em razão da matéria:</b>	Comissão de Saúde (9.ª) *
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

\* Os proponentes requereram o agendamento deste projeto de lei, por arrastamento, com o Projeto de Lei n.º 790/XII/4 (Iniciativa Legislativa de Cidadãos) - «Lei de apoio à maternidade e paternidade - do direito a nascer», cuja discussão na generalidade se encontra agendada para o dia 03/07/2015; pelo que a baixa à Comissão, nesta fase, não se justifica

Ana Paula Bernardo  
DAPLEN